



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 885/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

ALTERA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O vencimento básico dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo municipal de Campô Alegre/AL, ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, passa a ser de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º Para fins de progressão horizontal na carreira, serão aplicadas ao cargo de Engenheiro Civil as mesmas disposições estabelecidas para os ocupantes do Grupo Ocupacional de Gestão Pública Superior, contidas na Lei municipal nº 611/2012.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2018, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 16 de maio de 2018.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento